

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### PROJETO DE LEI Nº 098/2016

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

#### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.015	PROG COFINANC ESTADUAL ACOLHIM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
989 3.3.90.30.00.00	2052 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
990 3.3.90.36.00.00	2052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
991 3.3.90.39.00.00	2052 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
992 4.4.90.52.00.00	2052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
<b>Total Suplementação:</b> .....		<b>36.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 11 de agosto de 2016.

**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº 098/2016**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão aplicados no PROGRAMA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Assim sendo, é que fazemos encaminhar o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**